



**REGULAMENTO OFICIAL
DOS DESFILES CARNAVALESCOS**

**GRUPO ESPECIAL
E
GRUPO DE ACESSO**

LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO PAULO

CARNAVAL 2014

REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS DESFILES DO GRUPO ESPECIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO PAULO E DESFILE DAS CAMPEÃS

Carnaval 2014

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Capítulo I – Da realização

Art. 1º - O Concurso promovido pelas Escolas de Samba do Grupo Especial, neste ato representadas pela **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO PAULO** doravante denominada, **LIGA**, será realizado no “Polo-Cultural e Esportivo Grande Otelo – Sambódromo” nos dias **28 de fevereiro e 01 de março de 2014**.

O Desfile das Campeãs terá lugar no dia **07 de março de 2014**, sendo ambos regidos pelo presente regulamento.

Art. 2º - A **LIGA** representará todas as entidades que participarão do Concurso, a ela caberá aplicar as sanções previstas neste Regulamento, sendo o único instrumento que se torna revestido de todas as formalidades legais.

Capítulo II – Da organização

Art. 3º - A organização dos concursos será exclusiva da LIGA, representada pelo seu Presidente, o qual designará uma **coordenação técnica de carnaval** para gerenciar os trabalhos, composta por 29 membros, indicados pelos presidentes, sendo que nesta comissão foi nomeado um presidente e um vice presidente, que darão suporte ao COMITÊ GESTOR, no que tange ao andamento dos trabalhos pertinentes a esta comissão.

Art. 4º - Designada e subordinada à Liga, a coordenação técnica de carnaval, terá a responsabilidade de organizar os desfiles e será o elo de entendimentos diretos com as escolas de samba participantes tendo como principais atribuições:

- a) Responder acerca das questões relevantes para os concursos que sejam colocadas.
- b) Zelar pela ordem do desfile;
- c) Prestar assistência, visando o bom andamento dos desfiles.
- d) Efetuar o recolhimento das notas junto aos jurados.
- e) Enviar os malotes contendo as notas dos jurados para o Batalhão da Polícia Militar;

Capítulo III – Da fiscalização e cronometragem.

Art. 5º Contratada pela Liga a Empresa de **Fiscalização Contratada**, que terá sua identificação e qualificação especificada no anexo I desse contrato, terá a responsabilidade de:

- a) Fiscalizar e zelar para que as Escolas de Samba cumpram o presente regulamento.
- b) Redigir e rubricar todas as documentações que tenham relação com o presente Regulamento, principalmente no que tange às atas de infrações.

c) Lavrar as atas pelas infrações que vierem a ser cometidas e solicitar a assinatura do Presidente, Vice-Presidente ou Representante Legal da escola que incorreu em infração, devendo essa ata ser assinada também por no mínimo, 03 (três) membros da empresa de fiscalização contratada. Em caso de recusa da assinatura, por parte dos responsáveis pelas Escolas de Samba infratora, a ata terá validade somente com a assinatura dos 03 (três) membros da empresa de fiscalização contratada.

d) Controlar o horário de chegada das escolas de samba na concentração;

e) Efetuar a contagem total do número de componentes de cada escola de samba;

f) Observar o tamanho da logomarca em camisetas e chapéus dos merendeiros das agremiações que deverá ser 18 X 8,5 centímetros.

g) Efetuar as cronometragens, lavrando-se as atas relativas aos atrasos ocorridos no início e final dos desfiles;

Art. 6º - As Escolas de Samba iniciarão seus desfiles ao sinal da coordenação técnica de carnaval, com observância das seguintes condições:

I – A primeira escola de samba a desfilar, em cada um dos dois dias de desfile, deverá se ater ao seguinte procedimento:

a) O primeiro alerta da sirene (toque único), indicará à escola de samba, que o desfile terá início em, no máximo, 15 (quinze) minutos, a contar desse;

b) O segundo alerta de sirene (toque duplo), indicará que o desfile iniciará em 10 (dez) minutos;

c) O terceiro alerta de sirene (toque triplo), indicará que o desfile iniciará em 5 (cinco) minutos;

d) O quarto alerta (toque único) indicará a abertura dos portões e disparo inicial do cronômetro.

II – As demais Escolas de Samba deverão observar os seguintes procedimentos:

a) O primeiro alerta da sirene (toque único) indicará, à próxima escola de samba a desfilar, que o último componente da escola de samba anterior ultrapassou a faixa amarela do início do desfile. Nesse momento, a escola de samba que realizará o seu desfile na sequência, poderá ingressar na área de concentração até o portão de início do desfile e iniciar a afinação dos instrumentos. Contudo, não será permitida, nesse momento, a utilização de microfones ligados ao carro de som;

b) O segundo alerta da sirene (toque duplo), indicará à Escola de Samba que está na concentração, que o último componente da escola de samba que está desfilando ultrapassou a faixa demarcatória da metade do desfile. Nesse momento, a escola de samba, que está na concentração, tem a permissão de iniciar o “esquenta” da bateria e o teste de regulagem dos instrumentos e microfones ligados ao carro de som. Além disso, o intérprete da agremiação estará autorizado a iniciar a passagem de voz para toda a concentração;

c) O terceiro alerta da sirene (toque triplo), indicará à escola de samba que está na concentração, que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou a faixa amarela do final da passarela. Além disso, esse último toque de sirene servirá de aviso à direção da escola de samba na concentração, de que o seu desfile deverá ter início em até 05 (cinco) minutos.

d) No caso de desrespeito ao tempo mínimo e máximo do desfile, o segundo cronometrista relatará a infração, na ata competente, assinando o documento.

Art. 7º - A pista para o desfile oficial terá a dimensão de 12 (doze) metros de largura e 530 (quinhentos e trinta) metros de comprimento.

TÍTULO II – DA FORMAÇÃO DO GRUPO

Capítulo I – Da formação dos grupos de desfile

Art. 8º – O Grupo Especial do Carnaval de 2014 será composto por **14 (quatorze)** escolas de samba, divididas em 02 (dois) dias de desfile, sendo 07 (sete) agremiações por dia, respectivamente, nos dias **28 de fevereiro de 2014**, com início às 23:15 e **1 de março de 2014**, com início às 22:30.

Art. 9º – Os desfiles serão realizados obedecendo a seguinte data, ordem e tempo:

a) Data, Ordem e Tempo dos Desfiles:

SEXTA-FEIRA DIA 28/02/2014

TEMPO DE DESFILE: Mínimo 55 (cinquenta e cinco) Minutos e Máximo 65 (sessenta e cinco) minutos.

Ordem	Pré Concentração	Cronometragem		Cronometragem		Entidade
		Entrada		Saída		
Abertura	20:30	21:00		21:50		CONVIDADO
1ª	21:45		23:15	00:10	00:20	Leandro
2ª	22:50	00:10	00:20	01:05	01:25	Rosas
3ª	23:55	01:05	01:25	02:00	02:30	X9
4ª	01:00	02:00	02:30	02:55	03:35	Dragões
5ª	02:05	02:55	03:35	03:50	04:40	Tucuruvi
6ª	03:10	03:50	04:40	04:45	05:45	Vai-Vai
7ª	04:15	04:45	05:45	05:40	06:50	Tom Maior

SÁBADO DIA 01/03/2014

TEMPO DE DESFILE: Mínimo 55 (cinquenta e cinco) Minutos e Máximo 65 (sessenta e cinco) minutos.

Ordem	Pré Concentração	Cronometragem		Cronometragem		Entidade
		Entrada		Saída		
Abertura	20:10	21:00		21:50		Afoxé Coroa de Dadá
1ª	21:00		22:30	23:25	23:35	Pérola Negra
2ª	22:05	23:25	23:35	00:20	00:40	Gaviões
3ª	23:10	00:20	00:40	01:15	01:45	Mocidade
4ª	00:15	01:15	01:45	02:10	02:50	Nenê
5ª	01:20	02:10	02:50	03:05	03:55	Águia
6ª	02:25	03:05	03:55	04:00	05:00	Império
7ª	03:30	04:00	05:00	05:05	06:05	Tatuapé

b) Posicionamento na Concentração:

O mapa das baias de alegorias na concentração será definido pela LIGA. As escolas que irão se apresentar no sábado deverão manter suas alegorias no estacionamento da dispersão e somente irão adentrar a pista após a última alegoria da última escola da SEXTA-FEIRA deixar a área de dispersão.

As baias serão alinhadas por tamanho-padrão iguais para todas as agremiações, as escolas da sexta-feira ficarão na concentração e as demais escolas do sábado, ficarão no terreno da aeronáutica, com a mesma infraestrutura das demais. O sorteio definirá qual a baia respectiva de acordo com a ordem do desfile.

Quanto à colocação em espera dos carros alegóricos: a medida da baia destinada aos mesmos será idêntica para todas as agremiações.

Capítulo II – Dos componentes e elementos obrigatórios

Art. 10º – As escolas de samba deverão se apresentar na Fiscalização/Concentração no horário previsto para verificação dos componentes e elementos obrigatórios, devidamente, caracterizados e posicionados, conforme segue.

	Mínimo	Máximo
Tempo do Desfile	55 minutos	65 minutos
Quantidade de Componentes	2.000	-----
Alegorias	05	05
Comissão de Frente	06	15
Baianas	50	-----
Mestre-Sala e P. Bandeira	01	-----

§1º - Não será permitida a troca de horário entre as Escolas de Samba, sob pena de desclassificação das infratoras.

Art. 11º – As escolas de samba deverão entregar no dia **17 de fevereiro 2014**, a partir das 18:00 até às 23:59, na sede administrativa da LIGA, 57 (cinquenta e sete) pastas, sendo 54 (cinquenta e quatro) para os jurados e suplentes e 03 (três) pastas completas para a Liga, dispostas de acordo com as seguintes especificações:

- a) Alegoria: sinopse do enredo, croquis das alegorias e montagem do desfile;
- b) Fantasia: sinopse do enredo, montagem do desfile e figurino ou foto de fantasia das alas de enredo em preto e branco; exceto: ações justificadas na defesa da pasta.
- c) Samba Enredo: sinopse do enredo e letra do samba;
- d) Comissão de Frente: sinopse do enredo e figurino da comissão de frente;
- e) Enredo: sinopse do enredo, montagem do desfile e letra do samba;
- f) Mestre-Sala e Porta-Bandeira: sinopse do enredo e foto ou desenho do pavilhão oficial;
- g) Harmonia: sinopse do enredo, montagem do desfile e letra do samba;
- h) Evolução: sinopse do enredo, montagem de desfile e letra do samba;
- l) Bateria: sinopse do enredo e letra do samba.
- j) As Escolas de Samba deverão informar a letra do hino ou samba exaltação, que será executado no dia do desfile.

Art. 12º – Os documentos acima descritos serão, no ato da entrega, lacrados e colocados em malotes, aí permanecendo até a data em que forem entregues aos jurados.

Art. 13º – A escola de samba que não respeitar o prazo estabelecido no artigo 11º, deverá proceder à entrega das pastas no local a ser designado pela LIGA, sendo que a Coordenação técnica de carnaval estará isenta da obrigação de conferi-las.

TÍTULO III – DOS DESFILES

Capítulo I – Das Penalidades

Seção I – Da perda de um ponto

Art. 14º – As escolas de samba perderão 01 (um) ponto na fiscalização, concentração e na pista, durante o seu desfile, a cada infração a seguir relacionada, em que vierem a incorrer:

I – Cronometragem:

- a) Não cumprir o tempo mínimo de desfile;
- b) Ultrapassar o tempo máximo de desfile;
- c) a Escola de Samba será penalizada com a perda de mais 0,1 (um) décimo a cada minuto que exceder o limite máximo ou anteceder ao mínimo estipulado de desfile.

II – Comissão de Frente:

- a) Apresentar-se em quantidade, inferior ou superior aparente ao número exigido no art. 10.

III – Alegorias:

- a) Apresentar-se sem a quantidade exata de alegorias exigidas no Art. 10º, acarretará na perda de **mais** 0,2 (dois) décimos a cada Alegoria faltante e a perda de **mais** 0,2 (dois) décimos a cada alegoria que exceder o máximo exigido;
- b) Utilizar força animal para movimentar as alegorias;
- c) Usar tripé e ou quadripé de qualquer dimensão, permanecendo a utilização livre no quesito comissão de frente.
- d) Usar adereço com rodinha para composição de alas nas medidas superiores a 2m x 2m.
- e) O Carro abre-alas deverá ser o primeiro carro alegórico a entrar na pista de desfile e nele deverá conter o nome da escola, ou o símbolo da mesma, até mesmo em abreviações ou apelido da entidade.

IV – Samba:

- a) Cantar sambas antigos após o toque da sirene, que indicar o início de seu desfile, salvo caso de reedições de enredo;
- b) Apresentar-se com alusivo ou samba exaltação, que faça menção a clubes de futebol (letra ou melodia).

V – Componentes:

- a) Apresentar-se com número inferior a 2.000 (dois mil) componentes, devidamente fantasiados;
- b) Além da penalidade prevista na alínea "a", haverá a perda de 0,1 (um) décimo para cada grupo de 05 (cinco) componentes faltantes.

VI – Ala das Baianas

a) Apresentação com quantidade inferior ao número mínimo estipulado no art. 10º; mais 0,1 (um) décimo para cada baiana faltante.

Seção II – Da perda de dois pontos:

Art. 15º – As escolas de samba perderão 02 (dois) pontos na fiscalização, concentração e na pista, durante o seu desfile, a cada uma das infrações a seguir relacionadas, que vierem a cometer, sendo que tal penalidade poderá ser aumentada dependendo da natureza da infração:

I – Ética:

a) Utilizar intérpretes, mestres de bateria, casal de mestre-sala e porta-bandeira(oficial), coreógrafos da comissão de frente, diretores de barracão, diretor geral de harmonia, diretor geral de carnaval e carnavalescos, que tenham atuado ou desfilado no carnaval de 2013 que esteja incluído na ficha técnica entregue para o carnaval de 2014 pelas entidades carnavalescas pertencentes ao grupo especial ou grupo de acesso e que não tenham se desligado da agremiação até o dia 19 de junho de 2013. O prazo estipulado não será considerado no caso de expressa renúncia e concordância da entidade carnavalesca para a qual o componente tenha atuado no desfile anterior.

II – Entrega de Pastas:

a) Não entregar, no dia 17 de fevereiro de 2014, no horário das 18:00 às 23:59 horas, na sede administrativa da LIGA, a documentação prevista no art. 11º.

III – Símbolo de Time de Futebol:

a) Empregar símbolos de clube de futebol (distintivos, brasões, etc.) em alegorias, adereços, fantasias e indumentárias de merendeiros, exceto quando o mesmo for empregado do mesmo modo daquele constante do pavilhão oficial da escola, ou quando fizer parte do enredo da agremiação.

IV – Concentração:

a) Não cumprir na concentração as determinações do art. 6º no que se refere aos alertas de sirene, tanto para a primeira escola como para as demais, caso deixe de respeitar inclusive os horários estabelecidos para iniciar o “esquentar” e também o desfile propriamente dito, bem como o tempo previsto para tal.

V – Uso de Microfones:

a) A utilização do horário do desfile, por parte de algum componente ou dirigente da escola de samba, que estiver participando do concurso, para manifestar-se de forma inconveniente perante o público ou as autoridades presentes no Pólo Cultural.

Obs.: Além da perda dos pontos, será suspenso o sistema de sonorização da Escola de Samba durante a manifestação.

VI – Merchandising:

a) Fazer ou apresentar-se com qualquer tipo de merchandising (explícito e implícito) no enredo, na alegoria, nos adereços, nas alas, nos destaques, no samba-enredo ou em qualquer outro meio do desfile, exceto:

I – no prospecto de samba de enredo; arquibancadas, sites, etc...

II – no uniforme dos merendeiros, desde que respeitada a medida máxima de 18 (dezoito) centímetros na horizontal por 8,5 (oito vírgula cinco) centímetros na vertical, sendo uma veiculação na frente, outra atrás e uma veiculação em cada manga; as veiculações de merchandising na roupa dos merendeiros poderão ser diferentes e podendo colocar nos chapéus.

III – nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes, e, que a logomarca não seja superior a 20 (vinte) centímetros de comprimento por 08 (oito) centímetros de largura.

Seção III – Da perda de cinco pontos:

Art. 16º – As escolas de samba estarão sujeitas à perda de 05 (cinco) pontos na fiscalização, concentração e pista de desfile, a cada uma das infrações a seguir relacionadas, que vierem a cometer:

I – Alegorias:

a) Apresentar-se sem nenhuma alegoria;

II – Ala das Baianas

a) Apresentar-se sem nenhuma componente da ala das baianas;

Seção IV – Da desclassificação e do rebaixamento

Art. 17º – A escola de samba, que não se apresentar na concentração dentro do horário pré-estabelecido, estará automaticamente desclassificada, devendo desfilar no horário a ser estipulado pela LIGA. Nesse caso, a escola de samba não receberá as notas dos jurados e, também, estará sujeita às demais sanções previstas neste regulamento.

Art. 18º – A escola de samba que desistir de desfilar, antes de receber qualquer parcela da subvenção, será rebaixada de grupo, e conseqüentemente, será obrigada a desfilar, no ano subsequente, no primeiro lugar do grupo a que foi rebaixada.

§ 1º - Caso ocorra a hipótese prevista no art. 18º, serão impostas à agremiação infratora, além da multa prevista na cláusula 18ª nas alíneas b.5 e b.6 do Contrato de Apoio Institucional ao Carnaval Paulistano, firmado entre as Agremiações e a São Paulo Turismo S/A.

Capítulo II – Do acesso e do descenso

Art. 19º – Haverá o acesso para o Grupo Especial de até 02 (duas) Escolas de Samba, oriundas do desfile do Grupo de Acesso.

Parágrafo Único: A Vice campeã do Grupo de Acesso em 2014 será a 1ª a desfilar no Grupo Especial na sexta feira do Carnaval de 2015, e a campeã do Grupo de Acesso em 2014 será a 1ª a desfilar no Grupo Especial no sábado de Carnaval de 2015.

Art. 20º – No Carnaval de 2014 haverá o descenso do Grupo Especial para o Grupo de Acesso, das 02 (duas) Escolas de Samba que obtiverem as duas menores pontuações na apuração das notas. No Grupo de Acesso, haverá o descenso, para o Grupo I da UESP de 01 (uma) escola de samba que obtiver a menor pontuação na apuração das notas.

Art. 21º – No Grupo Especial, no caso de 02 (duas) ou mais Escolas de Samba empatarem na soma total dos pontos obtidos, o critério para o desempate será estabelecido de acordo com as notas dos quesitos específicos, observada a ordem a ser sorteada.

§1º - A ordem dos quesitos desempate será feita antes do início da apuração.

§2º - Somente haverá a proclamação de empate, se permanecer a igualdade de notas entre as escolas de samba, após a aplicação do critério de desempate, sendo que automaticamente voltarão as notas descartadas, observada também a ordem já sorteada

§3º - Caso prevaleça após a aplicação do critério desempate o empate de 3 ou mais escolas de samba na penúltima e na última colocação as mesmas serão rebaixadas para o Grupo de Acesso.

Capítulo III – Da perda de três pontos

Art. 22º – As escolas de samba perderão três pontos no concurso oficial do respectivo ano, caso incorram nas seguintes infrações, até a homologação do resultado:

I – Utilizar fantasias, alegorias, adereços e/ou esculturas de outras escolas de samba durante o desfile oficial, caracterizando-se como “enxerto”.

II – Deixar de participar do desfile depois de ter recebido a respectiva verba. Nesse caso, a escola de samba deverá devolver a quem de direito, na mesma semana do Carnaval, as verbas recebidas, sob pena de ser acionada judicialmente. Além disso, a agremiação infratora será penalizada com a multa prevista na cláusula 18ª Artigo b.5 e b.6 do Contrato de Apoio Institucional ao Carnaval Paulistano, firmado entre as agremiações e a São Paulo Turismo S/A.

Parágrafo único – A escola de samba não sofrerá a sanção prevista no inciso II deste artigo, no caso da ocorrência de calamidade pública, que deverá ser comprovada através de laudo de autoridade competente e relatório de, no mínimo, 03 (três) representantes da LIGA, antes da abertura dos envelopes de atas.

III – Comportamento inadequado por parte de qualquer dirigente ou representante da escola de samba, devidamente identificado, na concentração, dispersão, durante o desfile ou na apuração, no sentido de pressionar, ameaçar ou agredir a integridade física ou moral de algum membro da organização, LIGA, comissões, jurados, componentes da própria ou de outra agremiação, ou, ainda, os prepostos e empregados da São Paulo Turismo, invadir o local de apuração das notas ,ameaçar ou agredir componentes da mesa apuradora, arremessar objetos na mesa apuradora e subtrair mapas e outros documentos de apuração de notas.

IV – No que tange ao inciso III, compete a LIGA, juntamente com o Conselho de Ética, fazer cumprir a disposição legal, com aprovação da Assembléia Geral.

V – As escolas de samba deverão recolher a taxa de inscrição estabelecida e aprovada pela Assembléia Geral, em até 72 horas antes do desfile, sendo que as escolas serão comunicadas 24 horas antes do término do prazo de pagamento.

VI - A escola de samba que não recolher a taxa de inscrição estabelecida e aprovada pela Assembléia Geral, estará eliminada do concurso oficial, sendo obrigada a desfilar sem concorrer ao concurso, ficando em ultimo lugar e sendo rebaixada.

TÍTULO IV – DO RESULTADO DO CONCURSO

Capítulo I – Do julgamento

Art. 23º – Para efeito de julgamento, serão analisados os seguintes quesitos: I – Bateria; II – Harmonia; III – Evolução; IV – Samba Enredo; V – Mestre-Sala e Porta-Bandeira; VI – Comissão de Frente; VII – Alegoria; VIII – Enredo, e; IX – Fantasia.

Art. 24º - As escolas de samba desfilarão diante de uma comissão julgadora, disposta em cabines, ao longo da pista, conforme determinado a seguir:

Torre 01	Torre 02
Superior: Locutor	Superior: Alegoria, Fantasia, Samba Enredo
Inferior: Cronometrista I	Inferior: Harmonia, Comissão de Frente
Torre 03	Torre 04
Superior: Enredo, Evolução	Superior: Alegoria, Fantasia
Inferior: Mestre Sala e Porta Bandeira, Bateria	Inferior: Mestre Sala e Porta Bandeira, Harmonia, Comissão de Frente
Torre 05	Torre 06
Superior: Enredo, Evolução	Superior: Enredo, Comissão de Frente
Inferior: Samba Enredo, Bateria	Inferior: Mestre Sala e Porta Bandeira, Bateria
Torre 07	Torre 08
Superior: Alegoria, Samba Enredo	Superior: Enredo
Inferior: Harmonia, Fantasia	Inferior: Evolução, Bateria
Torre 09	Torre 10
Superior: Alegoria, Samba Enredo	Superior: Fantasia, Comissão de Frente, Evolução
Inferior: Harmonia, Mestre Sala e Porta Bandeira	Inferior: Cronometrista 02

I – Cada um dos quesitos será avaliado por 04 (quatro) jurados com descarte da menor nota aplicada.

II – Serão formalizados um contrato e um manual de procedimentos entre a LIGA e o corpo de jurados, nos quais serão estabelecidos os direitos e as obrigações, sendo que o não cumprimento das funções, por parte dos jurados, ensejará a aplicação de punição pecuniária.

III – Os jurados receberão todo o material necessário para a execução de sua função, incluindo as informações fornecidas pelas Escolas de Samba e as cédulas de notas e justificativas.

Art. 25º - Cada jurado atribuirá na ficha do quesito sob seu julgamento, umas das seguintes notas: 8.0 – 8.1 – 8.2 – 8.3 – 8.4 – 8.5 – 8.6 – 8.7 – 8.8 – 8.9 – 9.0 – 9.1 – 9.2 – 9.3 – 9.4 – 9.5 – 9.6 – 9.7 – 9.8 – 9.9 – 10.

Parágrafo único: Somente a ausência total de componentes obrigatórios de um quesito justificará a nota 0,00 (zero) do jurado, que deverá justificá-la na cédula de nota.

Art. 26º - Todas as notas atribuídas às Escolas de Samba deverão ser justificadas pelos jurados.

Art. 27º – As cédulas de notas, já em envelope lacrado, serão recolhidas pela Coordenação técnica de carnaval devidamente acompanhada de Autoridade Policial, no final de cada dia de desfile do Grupo Especial. Esses envelopes serão colocados em malote específico e encaminhados ao Batalhão da Polícia Militar.

Art. 28º - Os jurados sofrerão as sanções previstas no termo de responsabilidade, caso deixem de atribuir nota a uma ou mais escolas de samba, que participam do desfile carnavalesco.

§1º - No caso de um jurado deixar de atribuir nota ao quesito em julgamento de determinada escola de samba, será atribuída a essa agremiação a maior nota dada pelos demais jurados que avaliaram esse quesito.

§2º - No caso de todos os jurados de um mesmo quesito deixarem de atribuir nota à determinada escola de samba, será conferida uma nota através da média aritmética de todas as notas obtidas por essa agremiação nos demais quesitos em julgamento, sendo que as frações serão arredondadas para cima.

Art. 29º - O sistema de captação, seleção e formação dos jurados será de competência da **LIGA**, com a aprovação das escolas de samba participantes do concurso.

Parágrafo Único - A escola de samba participante do concurso que se sentir prejudicada por qualquer nota a ela atribuída, poderá exercer o seu direito de veto ao jurado, mediante argumentos embasados em provas contundentes. O processo de veto só se concluirá após o **COMITÊ DA LIGA**, composto para essa finalidade der seu parecer a respeito da solicitação.

TÍTULO V – DA REPRESENTAÇÃO E DAS DECISÕES PROFERIDAS

Art. 30º - Durante a realização dos desfiles, as escolas de samba serão representadas junto a **LIGA**, da seguinte forma: **Presidente, Vice-Presidente, Representante Legal**.

Art. 31º – A escola de samba que não mantiver, no local do desfile, o seu representante, perderá o direito de defesa e deverá acatar as decisões proferidas pela **LIGA**.

Art. 32º – Será realizada uma reunião específica se houver lavratura de atas pela Auditoria às 16:00 horas do dia **03 de Março de 2014** segunda-feira com qualquer quorum em local a ser determinado pela **LIGA**.

Art. 33º – Não caberá recurso quanto às notas atribuídas pelos jurados às escolas de samba, bem como alterações após a abertura dos envelopes.

Art. 34º – A escola de samba que se socorrer do Poder Judiciário para contestar o resultado do desfile oficial ou, ainda, contestar as decisões adotadas pela **LIGA**, será automaticamente suspensa do Carnaval de São Paulo, sendo que essa sanção permanecerá até o julgamento definitivo da ação.

Art. 35º – Nesse período de suspensão, a agremiação estará proibida de disputar e, também, de participar do desfile oficial do Carnaval de São Paulo, bem como de participar das demais atividades inerentes às escolas de samba, participantes do concurso carnavalesco.

Art. 36º – Durante o período de suspensão, a escola de samba não será contemplada com o repasse de verbas, de qualquer natureza, destinadas às agremiações que disputam o Carnaval de São Paulo.

Art. 37º – No caso de improcedência da ação, a escola de samba que tenha se socorrido do Poder Judiciário para contestar o resultado do concurso carnavalesco ou, ainda, para contestar as decisões adotadas pela fiscalização e pela coordenação técnica de carnaval será rebaixada de grupo para a disputa do Carnaval de São Paulo do ano subsequente.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - Fica estabelecido que as escolas de samba que participarem dos desfiles serão obrigadas a abrir suas quadras e/ou sedes, no dia da apuração, atendendo sua comunidade, bem como seus componentes e simpatizantes, a fim de que esses possam acompanhar os trabalhos de apuração na própria quadra e/ou sede.

Art. 39º - A apuração das notas será realizada no **dia 04 de março de 2014**, às 16:00hs em local pré-determinado pela **LIGA**, sendo que o acesso será liberado somente para a Imprensa, para os presidentes das agremiações e mais 09 (nove) convidados indicados pelos presidentes, que receberão os convites da **LIGA**.

Art. 40º - Caberá a **LIGA** ou a quem ela determinar, a realização da apuração das notas e a designação dos membros que a auxiliará.

Art. 41º – As escolas de samba que participarem do concurso de Carnaval de São Paulo deverão providenciar até o dia **20/03/2014**, ou na data que vier a ser indicada pelo **IV Comando Aéreo**

Regional, ainda que em data anterior à data mencionada a retirada dos carros alegóricos do estacionamento do Polo Cultural.

§1º - A inobservância do prazo previsto no "caput", acarretará imposição de multa à escola de samba infratora, no percentual previsto na cláusula 18º do Contrato de Apoio Institucional ao Carnaval Paulistano.

Art. 42º - Cada escola de samba terá a obrigação de cuidar da documentação exigida pelo conselho tutelar.

Art. 43º - O desfile das Campeãs do **Carnaval de 2014** será realizado no dia **07 de março de 2014** com início às 22h e contará com a participação das **05 (cinco) primeiras colocadas no Grupo Especial**, a campeã do Grupo de Acesso e a Vice-campeã do Grupo de Acesso.

Art. 44º - As Escolas de Samba que se classificarem para o desfile das Campeãs do **Carnaval de 2014**, deverão cumprir as obrigações contidas no art. 10º deste regulamento, exceto o tempo de desfile que neste caso será, no máximo de 50 (cinquenta) minutos, para escolas do Grupo de Acesso e no máximo, de 60 (sessenta) minutos para as escolas do Grupo Especial.

§1º - A escola de samba que não observar o disposto no "caput" deixará de receber a premiação que lhe couber, bem como será multada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que essa quantia será revertida em favor das demais Escolas de Samba.

Art. 45º - As escolas de samba estão obrigadas a entregar na sede da Liga, até o dia **19 de junho de 2014** até as 19:00 horas, a ficha técnica para o **Carnaval de 2015**, contendo os nomes dos responsáveis pelas seguintes setores: intérpretes, mestres de bateria, casal de mestre-sala e porta-bandeira(Oficial), coreógrafos da comissão de frente, diretores de barracão, diretor geral de harmonia, diretor geral de carnaval e carnavalescos.

Art. 46º - O sorteio da ordem oficial do **Carnaval de 2015** será realizado no mês de **junho de 2014**, conforme critério a ser estabelecido oportunamente.

Parágrafo Único: Para o ano de 2015 a 12ª colocada no carnaval de 2014 será automaticamente a última escola a desfilar na sexta-feira do Carnaval 2015, e a 11ª colocada no resultado do carnaval de 2014, será a última escola a desfilar no sábado do Carnaval 2015. A campeã do carnaval de 2014 no Grupo de Acesso deverá abrir os desfiles de carnaval de 2015 no sábado e a vice-campeã do Acesso deverá abrir o desfile de carnaval na sexta-feira. A Agremiação campeã terá direito de escolha de dia e ordem do desfile no ano seguinte.

Art. 47º - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela **LIGA**, em conjunto com as Agremiações.

Art. 48º - Uma vez firmado em Assembléia Geral, todas as decisões inerentes a este Regulamento passam a ser de responsabilidade dos Presidentes das agremiações, que compuseram a assembléia solidariamente.

Art. 49º - O presente Regulamento foi elaborado pelas Agremiações, sendo aprovado pela Assembléia Geral, em reunião realizada no dia 16/12/2013.

Art. 50º - O presente Regulamento Especifico dos Desfiles do Grupo Especial das Escolas de Samba entra em vigor na data de sua aprovação, sendo em 16/12/2013, revogando-se todas as disposições em contrario.

**GRUPO
DE
ACESSO**

REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS DESFILES DO GRUPO DE ACESSO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO PAULO E DESFILE DAS CAMPEÃS

Carnaval 2014

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Capítulo I – Da realização

Art. 1º - O Concurso promovido pelas Escolas de Samba do Grupo de Acesso, neste ato representadas pela **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO PAULO** doravante denominada, **LIGA**, será realizado no "Polo-Cultural e Esportivo Grande Otelo – Sambódromo" no dia **02 de março de 2014**.

O Desfile das Campeãs terá lugar no dia **07 de março de 2014**, sendo ambos regidos pelo presente regulamento.

Art. 2º - A **LIGA** representará todas as entidades que participarão do Concurso, a ela caberá aplicar as sanções previstas neste Regulamento, sendo o único instrumento que se torna revestido de todas as formalidades legais.

Capítulo II – Da organização

Art. 3º - A organização dos concursos será exclusiva da LIGA, representada pelo seu Presidente, o qual designará uma **coordenação técnica de carnaval** para gerenciar os trabalhos, composta por 29 membros, indicados pelos presidentes, sendo que nesta comissão foi nomeado um presidente e um vice presidente, que darão suporte ao COMITÊ GESTOR, no que tange ao andamento dos trabalhos pertinentes a esta comissão.

Art. 4º - Designada e subordinada à Liga, a coordenação técnica de carnaval, terá a responsabilidade de organizar os desfiles e será o elo de entendimentos diretos com as escolas de samba participantes tendo como principais atribuições:

- a) Responder acerca das questões relevantes para os concursos que sejam colocadas.
- b) Zelar pela ordem do desfile;
- c) Prestar assistência, visando o bom andamento dos desfiles.
- d) Efetuar o recolhimento das notas junto aos jurados.
- e) Enviar os malotes contendo as notas dos jurados para o Batalhão da Polícia Militar;

Capítulo III – Da fiscalização e cronometragem.

Art. 5º Contratada pela Liga a Empresa de **Fiscalização Contratada**, que terá sua identificação e qualificação especificada no anexo I desse contrato, terá a responsabilidade de:

- a) Fiscalizar e zelar para que as Escolas de Samba cumpram o presente regulamento.
- b) Redigir e rubricar todas as documentações que tenham relação com o presente regulamento, principalmente no que tange às atas de infrações.

c) Lavrar as atas pelas infrações que vierem a ser cometidas e solicitar a assinatura do Presidente, Vice-Presidente ou Representante Legal da escola que incorreu em infração, devendo essa ata ser assinada também por no mínimo, 03 (três) membros da empresa de fiscalização contratada. Em caso de recusa da assinatura, por parte dos responsáveis pelas Escolas de Samba infratora, a ata terá validade somente com a assinatura dos 03 (três) membros da empresa de fiscalização contratada.

d) Controlar o horário de chegada das escolas de samba na concentração;

e) Efetuar a contagem total do número de componentes de cada escola de samba;

f) Observar o tamanho da logomarca em camisetas e chapéus dos merendeiros das agremiações que deverá ser 18 X 8,5 centímetros.

g) Efetuar as cronometragens, lavrando-se as atas relativas aos atrasos ocorridos no início e final dos desfiles;

Art. 6º - As Escolas de Samba iniciarão seus desfiles ao sinal da coordenação técnica de carnaval, com observância das seguintes condições:

I – A primeira escola de samba a desfilar, em cada um dos dois dias de desfile, deverá se ater ao seguinte procedimento:

a) O primeiro alerta da sirene (toque único), indicará à escola de samba, que o desfile terá início em, no máximo, 15 (quinze) minutos, a contar desse;

b) O segundo alerta de sirene (toque duplo), indicará que o desfile iniciará em 10 (dez) minutos;

c) O terceiro alerta de sirene (toque triplo), indicará que o desfile iniciará em 5 (cinco) minutos;

d) O quarto alerta (toque único) indicará a abertura dos portões e disparo inicial do cronômetro.

II – As demais escolas de samba deverão observar os seguintes procedimentos:

a) O primeiro alerta da sirene (toque único) indicará, à próxima escola de samba a desfilar, que o último componente da escola de samba anterior ultrapassou a faixa amarela do início do desfile. Nesse momento, a escola de samba que realizará o seu desfile na sequência, poderá ingressar na área de concentração até o portão de início do desfile e iniciar a afinação dos instrumentos. Contudo, não será permitida, nesse momento, a utilização de microfones ligados ao carro de som;

b) O segundo alerta da sirene (toque duplo), indicará à escola de samba que está na concentração, que o último componente da escola de samba que está desfilando ultrapassou a faixa demarcatória da metade do desfile. Nesse momento, a escola de samba, que está na concentração, tem a permissão de iniciar o “esquenta” da bateria e o teste de regulagem dos instrumentos e microfones ligados ao carro de som. Além disso, o intérprete da agremiação estará autorizado a iniciar a passagem de voz para toda a concentração;

c) O terceiro alerta da sirene (toque triplo), indicará à escola de samba que está na concentração, que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou a faixa amarela do final da passarela. Além disso, esse último toque de sirene servirá de aviso à direção da escola de samba na concentração, de que o seu desfile deverá ter início em até 05 (cinco) minutos.

d) No caso de desrespeito ao tempo mínimo e máximo do desfile, o segundo cronometrista relatará a infração, na ata competente, assinando o documento.

Art. 7º - A pista para o desfile oficial terá a dimensão de 12 (doze) metros de largura e 530 (quinhentos e trinta) metros de comprimento.

TÍTULO II – DA FORMAÇÃO DO GRUPO

Capítulo I – Da formação dos grupos de desfile

Art. 8º – O Grupo de Acesso do Carnaval de **2014** será composto por 08 (**oito**) escolas de samba, que desfilarão no dia 02 de março de 2014, com início às 21:00 horas.

Art. 9º – Os desfiles serão realizados obedecendo a seguinte data, ordem e tempo:

a) **Data, Ordem e Tempo dos Desfiles:**

DOMINGO DIA 02/03/2014

TEMPO DE DESFILE: mínimo 50 (cinquenta) minutos e máximo 60 (sessenta) minutos.

Ordem	Pré Concentração	Cronometragem		Cronometragem		Entidade
		Entrada		Saída		
1º	19h30	-	21h00	21h50	22h00	Colorado do Brás
2ª	20h30	21h50	22h00	22h40	23h00	Morro
3ª	21h30	22h40	23h00	23h30	00h00	Peruche
4ª	22h30	23h30	00h00	00h20	01h00	Camisa
5ª	23h30	0h20	01h00	01h10	02h00	Imperador
6ª	00h30	01h10	02h00	02h00	03h00	Vila Maria
7ª	1h30	02h00	03h00	03h50	04h00	Mancha Verde
8ª	02h30	03h50	04h00	04h40	05h00	Terceiro Milênio

Capítulo II – Dos componentes e elementos obrigatórios

Art. 10º – As Escolas deverão se apresentar na Fiscalização/Concentração no horário previsto para verificação dos componentes e elementos obrigatórios, devidamente, caracterizados e posicionados, conforme segue.

	Mínimo	Máximo
Tempo do Desfile	50 minutos	60 minutos
Quantidade de Componentes	1.000	-----
Alegorias	04	04
Comissão de Frente	06	15
Baianas	30	-----
Mestre-Sala e P. Bandeira	01	-----

§1º - Não será permitida a troca de horário entre as escolas de samba, sob pena de desclassificação das infratoras.

Art. 11º – As escolas de samba deverão entregar no dia **18 de fevereiro 2014**, a partir das 18:00 até às 23:59, na sede administrativa da LIGA, 57 (cinquenta e sete) pastas, sendo 54 (cinquenta e quatro) para os jurados e suplentes e 03 (três) pastas completas para a Liga, dispostas de acordo com as seguintes especificações:

- a) Alegoria: sinopse do enredo, croquis das alegorias e montagem do desfile;
- b) Fantasia: sinopse do enredo, montagem do desfile e figurino ou foto de fantasia das alas em preto e branco; exceto: ações justificadas na defesa da pasta.
- c) Samba Enredo: sinopse do enredo e letra do samba;
- d) Comissão de Frente: sinopse do enredo e figurino da comissão de frente;
- e) Enredo: sinopse do enredo, montagem do desfile e letra do samba;
- f) Mestre-Sala e Porta-Bandeira: sinopse do enredo e foto ou desenho do pavilhão oficial;
- g) Harmonia: sinopse do enredo, montagem do desfile e letra do samba;
- h) Evolução: sinopse do enredo, montagem de desfile e letra do samba;
- l) Bateria: sinopse do enredo e letra do samba.
- j) As escolas de samba deverão informar a letra do hino ou samba exaltação, que será executado no dia do desfile.

Art. 12º – Os documentos acima descritos serão, no ato da entrega, lacrados e colocados em malotes, aí permanecendo até a data em que forem entregues aos jurados.

Art. 13º – A escola de samba que não respeitar o prazo estabelecido no artigo 11º, deverá proceder à entrega das pastas no local a ser designado pela LIGA, sendo que a coordenação técnica de carnaval estará isenta da obrigação de conferi-las.

TÍTULO III – DOS DESFILES

Capítulo I – Das Penalidades

Seção I – Da perda de um ponto

Art. 14º – As escolas de samba perderão 01 (um) ponto na fiscalização, concentração e na pista, durante o seu desfile, a cada infração a seguir relacionada, em que vierem a incorrer:

I – Cronometragem:

- a) Não cumprir o tempo mínimo de desfile;
- b) Ultrapassar o tempo máximo de desfile;
- c) a escola de samba será penalizada com a perda de **mais** 0,1 (um) décimo a cada minuto que exceder ao limite máximo ou anteceder ao mínimo estipulado de desfile.

II – Comissão de Frente:

- a) Apresentar-se em quantidade, inferior ou superior aparente ao número exigido no art. 10º.

III – Alegorias:

- a) Apresentar-se sem a quantidade exata de alegorias exigidas no Art. 10º, acarretará na perda de **mais** 0,2 (dois) décimos a cada Alegoria faltante e a perda de **mais** 0,2 (dois) décimos a cada alegoria que exceder o máximo exigido;
- b) Utilizar força animal para movimentar as alegorias;
- c) Usar tripé e ou quadripé de qualquer dimensão, permanecendo a utilização livre no quesito comissão de frente.
- d) Usar adereço com rodinha para composição de alas nas medidas superiores a 2m x 2m.
- e) O Carro abre-alas deverá ser o primeiro carro alegórico a entrar na pista de desfile e nele deverá conter o nome da escola, ou o símbolo da mesma, até mesmo em abreviações ou apelido da entidade.

IV – Samba:

- a) Cantar sambas antigos após o toque da sirene, que indicar o início de seu desfile, **salvo caso de reedições de enredo**;
- b) Apresentar-se com alusivo ou samba exaltação, que faça menção a clubes de futebol (letra ou melodia).

V – Componentes:

- a) Apresentar-se com número inferior a 1.000 (Um mil) componentes, devidamente fantasiados;
- b) Além da penalidade prevista na alínea "a", haverá a perda de 0,1 (um) décimo para cada grupo de 05 (cinco) componentes faltantes.

VI – Ala das Baianas

a) Apresentação com quantidade inferior ao número mínimo estipulado no art. 10º; mais 0,1 (um) décimo para cada baiana faltante.

Seção II – Da perda de dois pontos:

Art. 15º – As escolas de samba perderão 02 (dois) pontos na fiscalização, concentração e na pista, durante o seu desfile, a cada uma das infrações a seguir relacionadas, que vierem a cometer, sendo que tal penalidade poderá ser aumentada dependendo da natureza da infração:

I – Ética:

a) Utilizar intérpretes, mestres de bateria, casal de mestre-sala e porta-bandeira(Oficial), coreógrafos da comissão de frente, diretores de barracão, diretor geral de harmonia, diretor geral de carnaval e carnavalescos, que tenham atuado ou desfilado no Carnaval de 2013 que esteja incluído na ficha técnica entregue para o carnaval de 2014 pelas entidades carnavalescas pertencentes ao Grupo Especial ou Grupo de Acesso e que não tenham se desligado da agremiação até o dia 19 de junho de 2013. O prazo estipulado não será considerado no caso de expressa renúncia e concordância da entidade carnavalesca para a qual o componente tenha atuado no desfile anterior.

II – Entrega de Pastas:

a) Não entregar, no dia 18 de fevereiro de 2014, no horário das 18:00 às 23:59 horas, na sede administrativa da LIGA, a documentação prevista no art. 11º.

III – Símbolo de Time de Futebol:

a) Empregar símbolos de clube de futebol (distintivos, brasões, etc.) em alegorias, adereços, fantasias e indumentárias de merendeiros, exceto quando o mesmo for empregado do mesmo modo daquele constante do pavilhão oficial da escola, ou quando fizer parte do enredo da agremiação.

IV – Concentração:

a) Não cumprir na concentração as determinações do art. 6º no que se refere aos alertas de sirene, tanto para a primeira escola como para as demais, caso deixe de respeitar inclusive os horários estabelecidos para iniciar o “esquenta” e também o desfile propriamente dito, bem como o tempo previsto para tal.

V – Uso de Microfones:

a) A utilização do horário do desfile, por parte de algum componente ou dirigente da escola de samba, que estiver participando do concurso, para manifestar-se de forma inconveniente perante o público ou as autoridades presentes no Pólo Cultural.

Obs.: Além da perda dos pontos, será suspenso o sistema de sonorização da escola de samba durante a manifestação.

VI – Merchandising:

a) Fazer ou apresentar-se com qualquer tipo de merchandising (explícito e implícito) no enredo, na alegoria, nos adereços, nas alas, nos destaques, no samba-enredo ou em qualquer outro meio do desfile, exceto:

I – no prospecto de samba de enredo; arquibancadas, sites, etc...

II – no uniforme dos merendeiros, desde que respeitada a medida máxima de 18 (dezoito) centímetros na horizontal por 8,5 (oito vírgula cinco) centímetros na vertical, sendo uma veiculação na frente, outra atrás e uma veiculação em cada manga; as veiculações de merchandising na roupa dos merendeiros poderão ser diferentes e podendo colocar nos chapéus.

III – nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes, e, que a logomarca não seja superior a 20 (vinte) centímetros de comprimento por 08 (oito) centímetros de largura.

Seção III – Da perda de cinco pontos:

Art. 16º – As escolas de samba estarão sujeitas à perda de 05 (cinco) pontos na fiscalização, concentração e pista de desfile, por cada uma das infrações a seguir relacionadas, que vierem a cometer:

I – Alegorias:

a) Apresentar-se sem nenhuma alegoria;

II – Ala das Baianas

a) Apresentar-se sem nenhuma componente da ala das baianas;

Seção IV – Da desclassificação e do rebaixamento

Art. 17º – A escola de samba, que não se apresentar na concentração dentro do horário pré-estabelecido, estará automaticamente desclassificada, devendo desfilar no horário a ser estipulado pela LIGA. Nesse caso, a escola de samba não receberá as notas dos jurados e, também, estará sujeita às demais sanções previstas neste regulamento.

Art. 18º – A escola de samba que desistir de desfilar, antes de receber qualquer parcela da subvenção, será rebaixada de grupo, e conseqüentemente, será obrigada a desfilar, no ano subsequente, no primeiro lugar do grupo a que foi rebaixada.

§ 1º - Caso ocorra a hipótese prevista no art. 18º, serão impostas à agremiação infratora, além da multa prevista na cláusula 18ª nas alíneas b.5 e b.6 do Contrato de Apoio Institucional ao Carnaval Paulistano, firmado entre as Agremiações e a São Paulo Turismo S/A.

Capítulo II – Do acesso e do descenso

Art. 19º – Haverá o acesso para o Grupo Especial de até 02 (duas) escolas de samba, oriundas do desfile do Grupo de Acesso, e o acesso de 01 (uma) escola de samba oriunda do Grupo 1 da UESP para o Grupo de Acesso, sendo que esta deverá abrir os desfiles do Grupo de Acesso nos desfiles de 2015.

Parágrafo Único: A Vice campeã do Grupo de Acesso em 2014 será a 1ª a desfilar no Grupo Especial na sexta feira do Carnaval de 2015, e a campeã do Grupo de Acesso em 2014 será a 1ª a desfilar no Grupo Especial no sábado de Carnaval de 2015.

Art. 20º – No Carnaval de 2014 haverá o descenso do Grupo Especial para o Grupo de Acesso, das 02 (duas) escolas de samba que obtiverem as duas menores pontuações na apuração das notas. No Grupo de Acesso, haverá o descenso, para o Grupo I da UESP de 01 (uma) escola de samba que obtiver a menor pontuação na apuração das notas.

Art. 21º – No Grupo de Acesso, no caso de 02 (duas) ou mais escolas de samba empatarem na soma total dos pontos obtidos, o critério para o desempate será estabelecido de acordo com as notas dos quesitos específicos, observada a ordem a ser sorteada.

§1º - A ordem dos quesitos desempate será feita antes do início da apuração.

§2º - Somente haverá a proclamação de empate, se permanecer a igualdade de notas entre as escolas de samba, após a aplicação do critério de desempate, sendo que automaticamente voltarão as notas descartadas, observada também a ordem já sorteada

§3º - Caso prevaleça após a aplicação do critério desempate o empate de 2 ou mais escolas de samba na penúltima e na última colocação as mesmas serão rebaixadas para o Grupo I da UESP.

Capítulo III – Da perda de três pontos

Art. 22º – As escolas de samba perderão três pontos no concurso oficial do respectivo ano, caso incorram nas seguintes infrações, até a homologação do resultado:

I – Utilizar fantasias, alegorias, adereços e/ou esculturas de outras escolas de samba durante o desfile oficial, caracterizando-se como “enxerto”.

II – Deixar de participar do desfile depois de ter recebido a respectiva verba. Nesse caso, a escola de samba deverá devolver a quem de direito, na mesma semana do Carnaval, as verbas recebidas, sob pena de ser acionada judicialmente. Além disso, a agremiação infratora será penalizada com a multa prevista na cláusula 18ª Artigo b.5 e b.6 do Contrato de Apoio Institucional ao Carnaval Paulistano, firmado entre as agremiações e a São Paulo Turismo S/A.

Parágrafo único – A Escola de Samba não sofrerá a sanção prevista no inciso II deste artigo, no caso da ocorrência de calamidade pública, que deverá ser comprovada através de laudo de autoridade competente e relatório de, no mínimo, 03 (três) representantes da LIGA, antes da abertura dos envelopes de atas.

III – Comportamento inadequado por parte de qualquer dirigente ou representante da escola de samba, devidamente identificado, na concentração, dispersão, durante o desfile ou na apuração, no sentido de pressionar, ameaçar ou agredir a integridade física ou moral de algum membro da organização, LIGA, comissões, jurados, componentes da própria ou de outra agremiação, ou, ainda, os prepostos e empregados da São Paulo Turismo, invadir o local de apuração das notas, ameaçar ou agredir componentes da mesa apuradora, arremessar objetos na mesa apuradora e subtrair mapas e outros documentos de apuração de notas.

IV – No que tange ao inciso III, compete a LIGA, juntamente com o Conselho de Ética, fazer cumprir a disposição legal, com aprovação da Assembléia Geral.

V – As Escolas de Samba deverão recolher a taxa de inscrição estabelecida e aprovada pela Assembléia Geral, em até 72 horas antes do desfile, sendo que as escolas serão comunicadas 24 horas antes do término do prazo de pagamento.

VI - A escola de samba que não recolher a taxa de inscrição estabelecida e aprovada pela Assembléia Geral, estará eliminada do concurso oficial, sendo obrigada a desfilar sem concorrer ao concurso, ficando em último lugar e sendo rebaixada.

TÍTULO IV – DO RESULTADO DO CONCURSO

Capítulo I – Do julgamento

Art. 23º – Para efeito de julgamento, serão analisados os seguintes quesitos: I – Bateria; II – Harmonia; III – Evolução; IV – Samba Enredo; V – Mestre-Sala e Porta-Bandeira; VI – Comissão de Frente; VII – Alegoria; VIII – Enredo, e; IX – Fantasia.

Art. 24º - As escolas de samba desfilarão diante de uma comissão julgadora, disposta em cabines, ao longo da pista, conforme determinado a seguir:

Torre 01	Torre 02
Superior: Locutor	Superior: Alegoria, Fantasia, Samba Enredo
Inferior: Cronometrista I	Inferior: Harmonia, Comissão de Frente
Torre 03	Torre 04
Superior: Enredo, Evolução	Superior: Alegoria, Fantasia
Inferior: Mestre Sala e Porta Bandeira, Bateria	Inferior: Mestre Sala e Porta Bandeira, Harmonia, Comissão de Frente
Torre 05	Torre 06
Superior: Enredo, Evolução	Superior: Enredo, Comissão de Frente
Inferior: Samba Enredo, Bateria	Inferior: Mestre Sala e Porta Bandeira, Bateria
Torre 07	Torre 08
Superior: Alegoria, Samba Enredo	Superior: Enredo
Inferior: Harmonia, Fantasia	Inferior: Evolução, Bateria
Torre 09	Torre 10
Superior: Alegoria, Samba Enredo	Superior: Fantasia, Comissão de Frente, Evolução
Inferior: Harmonia, Mestre Sala e Porta Bandeira	Inferior: Cronometrista 02

I – Cada um dos quesitos será avaliado por 04 (quatro) jurados com descarte da menor nota aplicada.

II – Serão formalizados um contrato e um manual de procedimentos entre a LIGA e o corpo de jurados, nos quais serão estabelecidos os direitos e as obrigações, sendo que o não cumprimento das funções, por parte dos jurados, ensejará a aplicação de punição pecuniária.

III – Os jurados receberão todo o material necessário para a execução de sua função, incluindo as informações fornecidas pelas Escolas de Samba e as cédulas de notas e justificativas.

Art. 25º - Cada jurado atribuirá na ficha do quesito sob seu julgamento, umas das seguintes notas: 8.0 – 8.1 – 8.2 – 8.3 – 8.4 – 8.5 – 8.6 – 8.7 – 8.8 – 8.9 – 9.0 – 9.1 – 9.2 – 9.3 – 9.4 – 9.5 – 9.6 – 9.7 – 9.8 – 9.9 – 10.

Parágrafo único: Somente a ausência total de componentes obrigatórios de um quesito justificará a nota 0,00 (zero) do jurado, que deverá justificá-la na cédula de nota.

Art. 26º - Todas as notas atribuídas às Escolas de Samba deverão ser justificadas pelos jurados.

Art. 27º – As cédulas de notas, já em envelope lacrado, serão recolhidas pela coordenação técnica de carnaval devidamente acompanhada de Autoridade Policial, no final de cada dia de desfile do Grupo Especial. Esses envelopes serão colocados em malote específico e encaminhados ao Batalhão da Polícia Militar.

Art. 28º - Os jurados sofrerão as sanções previstas no termo de responsabilidade, caso deixem de atribuir nota a uma ou mais Escolas de Samba, que participam do desfile carnavalesco.

§1º - No caso de um jurado deixar de atribuir nota ao quesito em julgamento de determinada escola de samba, será atribuída a essa agremiação a maior nota dada pelos demais jurados que avaliaram esse quesito.

§2º - No caso de todos os jurados de um mesmo quesito deixarem de atribuir nota à determinada escola de samba, será conferida uma nota através da média aritmética de todas as notas obtidas por essa agremiação nos demais quesitos em julgamento, sendo que as frações serão arredondadas para cima.

Art. 29º - O sistema de captação, seleção e formação dos jurados será de competência da **LIGA**, com a aprovação das Escolas de Samba participantes do concurso.

Parágrafo Único - A escola de samba participante do concurso que se sentir prejudicada por qualquer nota a ela atribuída, poderá exercer o seu direito de veto ao jurado, mediante argumentos embasados em provas contundentes. O processo de veto só se concluirá após o **COMITÊ DA LIGA**, composto para essa finalidade der seu parecer a respeito da solicitação.

TÍTULO V – DA REPRESENTAÇÃO E DAS DECISÕES PROFERIDAS

Art. 30º - Durante a realização dos desfiles, as escolas de samba serão representadas junto a **LIGA**, da seguinte forma: **Presidente, Vice-Presidente, Representante Legal**.

Art. 31º – A escola de samba que não mantiver, no local do desfile, o seu representante, perderá o direito de defesa e deverá acatar as decisões proferidas pela **LIGA**.

Art. 32º – Será realizada uma reunião específica se houver lavratura de atas pela Auditoria às 16:00 horas do dia **03 de Março de 2014** segunda-feira com qualquer quorum em local a ser determinado pela **LIGA**.

Art. 33º – Não caberá recurso quanto às notas atribuídas pelos jurados às escolas de samba, bem como alterações após a abertura dos envelopes.

Art. 34º – A escola de samba que se socorrer do Poder Judiciário para contestar o resultado do desfile oficial ou, ainda, contestar as decisões adotadas pela **LIGA**, será automaticamente suspensa do Carnaval de São Paulo, sendo que essa sanção permanecerá até o julgamento definitivo da ação.

Art. 35º – Nesse período de suspensão, a agremiação estará proibida de disputar e, também, de participar do desfile oficial do Carnaval de São Paulo, bem como de participar das demais atividades inerentes às escolas de samba, participantes do concurso carnavalesco.

Art. 36º – Durante o período de suspensão, a escola de samba não será contemplada com o repasse de verbas, de qualquer natureza, destinadas às agremiações que disputam o Carnaval de São Paulo.

Art. 37º – No caso de improcedência da ação, a escola de samba que tenha se socorrido do Poder Judiciário para contestar o resultado do concurso carnavalesco ou, ainda, para contestar as decisões adotadas pela fiscalização e pela coordenação técnica de carnaval será rebaixada de grupo para a disputa do Carnaval de São Paulo do ano subsequente.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - Fica estabelecido que as escolas de samba que participarem dos desfiles serão obrigadas a abrir suas quadras e/ou sedes, no dia da apuração, atendendo sua comunidade, bem como seus componentes e simpatizantes, a fim de que esses possam acompanhar os trabalhos de apuração na própria quadra e/ou sede.

Art. 39º - A apuração das notas será realizada no **dia 04 de março de 2014**, às 16:00hs em local pré-determinado pela **LIGA**, sendo que o acesso será liberado somente para a Imprensa, para os presidentes das agremiações e mais 09 (nove) convidados indicados pelos presidentes, que receberão os convites da **LIGA**.

Art. 40º - Caberá a **LIGA** ou a quem ela determinar, a realização da apuração das notas e a designação dos membros que a auxiliará.

Art. 41º – As Escolas de Samba que participarem do concurso de Carnaval de São Paulo deverão providenciar até o dia **20/03/2014**, ou na data que vier a ser indicada pelo **IV Comando Aéreo**

Regional, ainda que em data anterior à data mencionada a retirada dos carros alegóricos do estacionamento do Pólo Cultural.

§1º - A inobservância do prazo previsto no "caput", acarretará imposição de multa à escola de samba infratora, no percentual previsto na cláusula 18º do Contrato de Apoio Institucional ao Carnaval Paulistano.

Art. 42º - Cada escola de samba terá a obrigação de cuidar da documentação exigida pelo conselho tutelar.

Art. 43º - O desfile das Campeãs do **Carnaval de 2014** será realizado no dia **07 de março de 2014** com início às 22h e contará com a participação das **05 (cinco) primeiras colocadas no Grupo Especial**, a campeã do Grupo de Acesso e a Vice-campeã do Grupo de Acesso.

Art. 44º - As escolas de samba que se classificarem para o desfile das Campeãs do **Carnaval de 2014**, deverão cumprir as obrigações contidas no art. 10º deste regulamento, exceto o tempo de desfile que neste caso será, no máximo de 50 (cinquenta) minutos, para escola do Grupo de Acesso e no máximo, de 60 (sessenta) minutos para as Escolas do Especial.

§1º - A Escola de Samba que não observar o disposto no "caput" deixará de receber a premiação que lhe couber, bem como será multada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que essa quantia será revertida em favor das demais Escolas de Samba.

Art. 45º - As Escolas de Samba estão obrigadas a entregar na sede da Liga, até o dia **19 de junho de 2014** até as 19:00 horas, a ficha técnica para o **Carnaval de 2015**, contendo os nomes dos responsáveis pelas seguintes setores: Intérpretes, Mestres de Bateria, Casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira(Oficial), Coreógrafos da Comissão de Frente, Diretores de Barracão, Diretor Geral de Harmonia, Diretor Geral de Carnaval e Carnavalescos.

Art. 46º - O sorteio da ordem oficial do **Carnaval de 2015** será realizado no mês de **junho de 2014**, conforme critério a ser estabelecido oportunamente.

Parágrafo Único: Para o ano de 2015 a 12ª colocada no carnaval de 2014 será automaticamente a última escola a desfilar na sexta-feira do Carnaval 2015, e a 11ª colocada no resultado do carnaval de 2014, será a última escola a desfilar no sábado do Carnaval 2015. A campeã do carnaval de 2014 no Grupo de Acesso deverá abrir os desfiles de carnaval de 2015 no sábado e a vice-campeã do Acesso deverá abrir o desfile de carnaval na sexta-feira. A Agremiação campeã terá direito de escolha de dia e ordem do desfile no ano seguinte.

Art. 47º - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela **LIGA**, em conjunto com as Agremiações.

Art. 48º - Uma vez firmado em Assembléia Geral, todas as decisões inerentes a este Regulamento passam a ser de responsabilidade dos Presidentes das agremiações, que compuseram a assembléia solidariamente.

Art. 49º - O presente Regulamento foi elaborado pelas Agremiações, sendo aprovado pela Assembléia Geral, em reunião realizada no dia 16/12/2013.

Art. 50º - O presente Regulamento Especifico dos Desfiles do Grupo Especial das Escolas de Samba entra em vigor na data de sua aprovação, sendo em 16/12/2013, revogando-se todas as disposições em contrario.

